

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, torna público, que, em sua sede, situada à Av. 4, nº 495, Edf. Cons. Joaquim Batista Neves, térreo, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-002, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de lâmpadas a vapor metálico, lâmpadas fluorescentes e reatores eletrônicos, regida pela Lei Estadual nº 9.433/05, Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Estadual nº 9.457/05, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia **15 de julho de 2008** até às **10:30h** (nove horas e trinta minutos), sendo abertos na mesma data e horário.

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de lâmpadas a vapor metálico, lâmpadas fluorescentes e reatores eletrônicos, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 - Não poderão participar as empresas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou falência;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão ao Pregoeiro as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade, bem como a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado.

2.3.1 - Serão aceitas propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.4 – Quando a licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 – Quando a licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-la durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.

2.6 – O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida **fora** dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço.
- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas rubricadas, e a última, datada e assinada pela licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, que devolverá os originais à licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 - A colocação de documento(s) de um ENVELOPE em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, acarretará a inabilitação ou desclassificação.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 – O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01 que deverá conter, obrigatoriamente:

3.2.1 - razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

3.2.2 – descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o(s) item(s) ofertado(s).

3.2.3 – preços unitário e total.

3.2.3.1 - Os preços:

- a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;
- b) serão definitivos, CIF, na sede do TCE, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;
- c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

3.2.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada também:

- i) Certidão da Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º,

do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

- ii) Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente, nos demais casos.

3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 que deverá conter, obrigatoriamente:

3.3.1 – DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1.1 – cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

3.3.1.3 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2 - DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL

3.3.2.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União;

3.3.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.3.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.3.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND referente às contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal do Brasil.

3.3.2.5 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3.3 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3.4 - REGISTRO CADASTRAL

Em substituição aos documentos solicitados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, acompanhado de:

a - declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º;

b - no caso de haver certidões vencidas no registro cadastral, a documentação complementar necessária para comprovar a sua atualização.

4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;

4.1.1.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço unitário;

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de

preços nas condições do item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

4.1.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço unitário e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela, conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

oferta;

IV – a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável as propostas de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".

4.1.9.1 – No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com alguma irregularidade, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, lote a lote;

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora suspensa por apresentar documento de regularidade fiscal com alguma irregularidade, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Será suspensa a sessão do pregão e concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.11.2 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a INABILITAÇÃO da empresa e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e no art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194, ambos da Lei Estadual nº 9.433/05 ("suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração"), sendo facultado

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.

4.1.13 - Se as ofertas não forem aceitas ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo as respectivas licitantes declaradas vencedoras;

4.1.11 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.12 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

4.1.13 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pelo pregoeiro;

4.1.14 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

4.1.15 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.16 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.17 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

4.1.19 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

4. 1.20- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de

fornecimento e/ou nota de empenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá à este Edital, podendo a critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o TCE a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.

5.5 - A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem.

5.7 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

6 – SANÇÕES

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

6.1.1 – suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:

a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do artigo 59, inciso XII da Lei Estadual nº 9.433/05, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;

b – cometer fraude fiscal.

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:

a – impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para ou certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.

6. – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei e neste Edital.

7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, após a entrega dos produtos, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

7.2 – A licitante contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666, de 03/08/2006.

7.3 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade 2000 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento 339030, constantes do orçamento em vigor.

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas nos arts.151 a 165 da Lei Estadual nº 9.433/05, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato, anexo deste Edital.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.

9.4 – É facultado ao Pregoeiro solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o

respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.

9.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.

9.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

9.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro através do tel: 3115-4615.

9.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 60 (sessenta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro.

9.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.11 – A presente licitação será processada pelo Pregoeiro designado pelo Ato nº 084/2005, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 07 de junho de 2005 com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

9.12 – Inteiro teor da Lei Estadual nº 9.433/05 de 01/03/05, poderá ser obtido gratuitamente na área de “Legislação” do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.ba.gov.br>.

9.13 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade do Salvador, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

Marcelo Benevides Lima
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

Item 1 – Lâmpada de vapor metálico 70 watts de 02 extremidades, tipo encaixe (fabricação nacional)

Quantidade: **20 (vinte) unidades.**

Item II - Reator eletrônico de partida instantânea, HDR3216, 50/60HZ, 127 volts, 2x32(TB) alta tensão

Quantidade : **50(cinquenta) peças**

Item III - Lâmpada fluorescente Super 84,32 W

Quantidade : **500(quinzentas) unidades**

2 – Prazo e forma de entrega

Os objetos da licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias na sede do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar da retirada da "Autorização de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", pessoalmente ou através do recebimento de *fax-símile* ou de publicação no DOE.

3 – Quantidade Mínima

Não será permitida a cotação de quantidade inferior à indicada no Objeto, por ter sido esta considerada pela Administração como o mínimo aceitável.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente.

4 – Critérios da aceitação das propostas

Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis que não satisfizerem as especificações previstas no Edital ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos (acima dos preços de mercado) considerando-se uma venda para órgão da Administração Direta do Estado da Bahia

O preço acima estipulado é CIF, na sede do contratante, nele estão incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, refeição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto da licitação.

